



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 15/08/86. Nº 1.422.

LEI Nº **1.917**

PROCESSO Nº **701-AM**

LEI N.º 1.917  
de 05 de agosto de 1986  
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente reservado ao Legislativo

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cz\$ 2.045.000,00 (Dois milhões e quarenta e cinco mil cruzadss) para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente destinado ao Legislativo.

01.00 Câmara Municipal  
01.01 Secretaria

01.01.001 — Ação Legislativa

01.01.0012-01 — Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3110 — Pessoal

3111 — Pessoal Civil 1.550.000,00

3113 — Obrig. Patronais 365.000,00

3120 — Material de Consumo 20.000,00

3130 — Serviços de Terç. e Encargos

3131 — Remuneração de Serv. Pessoais 10.000,00

3132 — outros Serviços e Encargos 65.000,00

3250 — Transferências a Pessoas

3251 — Inativos 10.000,00

3252 — Pensionistas 10.000,00

4120 Equipamentos e material Permanente 15.000,00

Art 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

07.00 Departamento de Viação e Obras Pub.

07.02 Divisão de Obras e Serv. Urbanos

07.02 — 13.76.4481.25 — Captação e escoamento de águas pluviais construção de galerias e retificação de traçados.

4110 Obras e Instalações 2.045.000,00

Art 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de agosto de 1986

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

José Aguiar Martins

Dir. do Departamento da Fazenda

Publicada nesta prefeitura na data supra

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XVIII.

Ignes Maria Leite Faria

Chefe da Secretaria